



LEI Nº 13/71

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º.- Fica Instituído no Município, o programa de formação do patrimônio do servidor público municipal na forma da legislação federal e dos Ates Normativos que regulam a matéria.

ARTIGO 2º.- Para ocorrer as despesas do fundo programa ora instituído, fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder abertura de um crédito especial, na importância de Cr\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito aberto por este artigo será aberto com o produto das reduções parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2 - GABINETE DO PREFEITO		
32 75 83-	Pessoas - auxílio doenças -	Cr\$- 900,00
3 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
31 30 02-	Serviços de Terceiros-.....	Cr\$- 100,00
9- SERVIÇO MUNIC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
32 33 61- Salário Família		
01.00-	Pessoal Civil.....	Cr\$- 380,00
10- ESCOLA NORMAL MUNIC.DE INDIAPORÃ		
32 33 62- Salário Família		
01.00-	Pessoal Civil	Cr\$- 300,00
13- PRÇAS, PARQUES E JARDINS		
32 33 95- Salário Família		
01.00-	Pessoal Civil.....	Cr\$- 380,00
14- CEMITERIO		
32 33 97- Salário Família		
01.00-	Pessoal Civil.....	Cr\$- 340,00
TOTAL.....		Cr\$-2.400,00

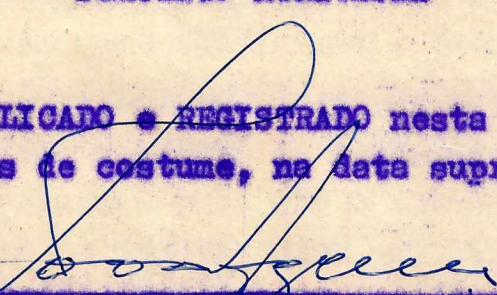
ARTIGO 3º.- Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários a formação dos fundos do programa.

ARTIGO 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 20 de setembro de 1.971


JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO e REGISTRADO nesta Secretaria, com a
afixação nos lugares de costume, na data supra.


JOÃO AGRELI - SECRETARIO

